DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2861, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento de pessoas com possíveis doenças que possam necessitar de internações em UTI pediátrica, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o plano de contingência devido ao extrapolamento da capacidade máxima na UTI pediátrica do Hospital Da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto;

Considerando que o número atual de pacientes hospitalizados não só atingiu a capacidade máxima de unidade hospitalar como excedeu, não havendo sequer possibilidade de recepção de qualquer paciente mesmo em caráter de VAGA ZERO;

Considerando a necessidade de atenção especial e urgente em acompanhar pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, mais precisamente as crianças e adolescentes com doenças que eventualmente pode evoluir para internação em UTI;

Considerando a necessidade de buscar alternativas com a finalidade de evitar que crianças e adolescentes possam necessitar de UTI pediátrica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes, constituído pelas seguintes representações:

a) **Diretora Municipal de Saúde** – Célia Correia Pugas Paz;

b) **Médica Pediatra** – Cristiane Santana de Farias Guimarães;

c) **Vigilância Epidemiológica** – Denise Rodrigues Borges de Araujo;

d) **Vigilância Sanitária** – Luciana Borges Ribeiro da Silva

e) **Enfermeiras** – Aline Fernandes Antonio, Nathiara Pollyanna Silva Amâncio, Katia Cristina Oliveira Viana e Ana Paula Moreira de Paula Viana;

§ 1º A Comissão Especial funcionará em caráter permanente, podendo ser convocado pela Diretora Municipal de Saúde a qualquer tempo.

Art. 2º - Fica determinado à comissão constituída pelo Setor de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, através de seus componentes aqui denominados a adotar providencias cabíveis, com finalidade de evitar a propagação de doenças em crianças e adolescentes que possam evoluir para atendimentos em UTI.

Art. 3º - Fica determinado à comissão a adoção de medidas urgentes no sentido de realizar a triagem de quadro gripal com possível contaminação por INFLUENZA ou COVID-19, a fim de ser atendido, medicado e acompanhado sem colocar em risco outras crianças e adolescentes saudáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da reserva de contingência constante do orçamento anual

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de dezembro de 2021.
Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito de Riolândia
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.238.515/0001-10 - Contrato nº 252/2021 – Processo nº 162/2021 - Carta Convite nº 035/2021 - Valor Global:R$ 59.059,94 (cinquenta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais para instalação de tela de proteção contra nidificação de pássaros nas quadras esportivas do Centro Comunitário e da EMEB Maria Aparecida dos Santos Franco, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. Assinatura: 20/12/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 20 de dezembro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Comunicados

Resultado da Licitação - Modalidade de Chamada Pública n°. 001/2021 – Processo n° 151/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE

ABRIL DE 2015.

Classificação: Grupo Formal: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDOPOLIS, CNPJ: 16.834.600/0001-95, AV PROFESSORA DAS DORES DO CARMO DEL GROSSI, 437 - PQ INDUSTRIAL EURICO GIMENEZ, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de **R$ 2.008.436,00 (dois milhões oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**;

.....